

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 7/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025**

**(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR**

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

**OBJETO**

**2.1 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, CHAPEAÇÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO VEICULAR E DEMAIS SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMU 192 SUDOESTE/PR.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

R\$ 1.086.617,40

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/06/2025 às 08:00 HORAS (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO PARA ACESSO:**

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR VALOR POR GRUPO  
MENOR VALOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/ FECHADO

PREGÃO ELETRÔNICO CONTENDO GRUPOS E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E GRUPOS E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2025  
PROCESSO N.º 17/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 90007/2025**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Estado do Paraná, UASG N.º 926720, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO CONTENDO GRUPOS E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E GRUPOS E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor valor por grupo**” e “**menor valor por item**”.

Em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

### **1.2. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08 H (OITO HORAS) DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4 - O pregão eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução n.º 11/2025.

**1.6 - O inteiro teor** do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, n.º 608, Vila Izabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Demais informações, fones: (46) 3272-1220, e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

## **2. DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação** tem por objeto formação de viabilizar a formação de registro de preços para a Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Automotiva (serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular e demais serviços para veículos) da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, assegurando o correto funcionamento, a segurança e a longevidade dos veículos. A manutenção abrange serviços preventivos, corretivos e emergenciais, incluindo inspeções regulares, reparação de componentes, substituição de peças, serviços de diagnóstico, alinhamento e balanceamento, revisão elétrica e mecânica, além de outros serviços necessários para garantir a operacionalidade e a conformidade dos veículos com as normas de segurança rodoviária, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2 - Além do órgão** gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.3 - Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.4 - A presente licitação** contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens de ampla participação de empresas em geral com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei n.º 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei n.º 147/2014.

**2.5 - As quantidades** são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos

produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

2.6 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.7- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

2.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.3 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 4. - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 4.4.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.11 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 4.6 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 4.7 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 4.8 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).
- 4.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 4.10 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- 4.11 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.
- 4.12 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:
- a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.
- b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g) Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

**5.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.5** - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br)

**5.5.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.5.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**5.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.7** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.8** - A impugnação não possui efeito suspensivo

**5.8.1** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.3** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

**6.3.1** - Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) e/ou demais dígitos, sem arredondamento.

**6.4** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.6** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.6.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.3** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7** - A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

**6.11** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

**6.13** - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**6.14** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**6.15** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.16** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.17** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais,

**6.18** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**7.1.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.3.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”

7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.

7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9.6 - Caso ocorra o empate entre duas propostas conforme item anterior, será dada preferência sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

7.9.6.1 - Caso a regra prevista no 7.9.6 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio eletrônico.

7.9.6.2 - A administração esclarece que, não há regulamentação específica no âmbito deste órgão sobre a adoção de programa de integridade como critério de desempate, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, tal critério não será aplicado neste certame, prevalecendo a ordem de preferência estabelecida nos subitens 7.9.6 e 7.9.6.1 deste edital.

7.10 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.11** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.

**7.11.2.** A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.

**7.11.3.** A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.

**7.11.4.** O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.

**7.11.5.** A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.

**7.11.6.** Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.

**7.11.7.** Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.

**7.11.8.** A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, podendo resultar na desclassificação da proposta.

**7.12** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.11, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**7.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**7.15** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

**8.1.2** - A licitante poderá solicitar dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.

**8.1.3** - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.

**8.1.4** - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

**8.1.5** - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

**8.2.** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.

**8.2.1** - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.

**8.2.2** - Juntamente com a proposta ajustada unificada, deverão ser apresentados todos os documentos complementares pertinentes a cada item, conforme exigido no Termo de Referência, tais como: catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.), ou qualquer outro documento comprobatório solicitado.

**8.2.3.** A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.

**8.2.4** - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.

**8.2.5** - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.

**8.2.6** - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.

**8.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital.

**8.3.1** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

**8.3.2** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4** - Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.

**8.4.1** - Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.

**8.4.2** - A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.

**8.4.3** - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.

**8.4.4.** A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

**8.4.5** - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.

**8.4.6** - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.4.7** - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.

**8.5** – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

**8.5.1** – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.

**8.6** – Junto com a proposta de preços ajustada, deverá a empresa convocada apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado, que constam no Termo de Referência.

**8.7** – Para aprovação das propostas, a apresentação da documentação relativa aos itens descritos no item 8.5 poderá ser dispensada, a critério da equipe técnica, nos casos de produtos, marcas ou similares que já sejam de seu conhecimento.

**8.8** - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.

**8.8.1** - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.

**8.8.2** - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.

**8.8.3** - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.

**8.8.4** - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.

**8.8.5** - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

**8.7** - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

**9.2** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

**9.3** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**9.4** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

**9.6** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.7.1** – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

**9.7.2** - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

**9.8 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

*I - registro comercial, no caso de empresa individual.*

*II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

*III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

*IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

**9.9 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

*I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).*

*II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

*IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.*

**9.10 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

*I - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.*

**9.12-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**9.13** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.14** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.15** - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.16-** Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$

4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**9.17-** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**9.17.1** - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.17.2** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.18** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.19** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.20** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.22** - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.23** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.24** - Com o objetivo de garantir a transparência no processo licitatório, após a consulta dos documentos de habilitação da licitante previamente classificada como vencedora, seja por meio do SICAF ou de sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro deverá dar publicidade à documentação, disponibilizando-a por meio de link compartilhado no chat da sessão pública, acessível a todos os participantes.

**9.25** - Caso a própria licitante já tenha dado publicidade aos documentos de habilitação ou nos casos em que a documentação tenha sido apresentada em atendimento à diligência solicitada pelo Pregoeiro via chat da sessão, será dispensada a realização do procedimento descrito no item 9.24.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes>

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do Consórcio.

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo CONSÓRCIO, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## 13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**13.1** - A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

**13.2** - Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.

**13.3** - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

**13.4** - As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante

**13.5** - A prestação do serviço deve ocorrer no endereço físico da Contratada na própria cidade, ou cidades limítrofes em até 5 km da cidade da base correspondente ao lote vencido.

**13.6** - Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento.

**13.7** - O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

**13.8** - A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de empregado devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e

recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

**13.9** - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR.

**13.10** - Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

**13.11** - Conceder garantia para todos os serviços executados, compatível com a natureza, a complexidade e a especificidade técnica de cada tipo de serviço prestado.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a geração do empenho, o qual ocorrerá após a entrega e conferência do relatório mensal de serviços pela contratada.

**14.2** - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**14.3** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**14.4** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

15 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.30.00 – Manutenção de Coordenação de Administração

3.3.90.30.39.99 - outros materiais para manutenção de veículos

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 Manutenção de Coordenação de Administração

3.3.90.39.19.99 - outros serviços de manutenção e conservação de veículos

3.3.90.39.19.05 - serviços gerais de elétrica veicular

3.3.90.39.19.04 - serviços gerais de mecânica veicular

3.3.90.39.19.03 - serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem

3.3.90.39.19.07 - serviço de funilaria, lanternagem e pintura veicular

3.3.90.39.19.06 - serviços gerais de estofamento veicular

**14.5** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**14.6** - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**14.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.7.1** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.7.2** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.7.3** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.7.4** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

**14.8** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

## 15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:  
a) for liberado;

- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção prevista no art. 18.2 inc. III, quando aplicada pelo Consórcio, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II** - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## 17. ANTICORRUPÇÃO

**17.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. SANÇÕES

**18.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** - advertência;
  - II** - multa;
  - III** - impedimento de licitar e contratar;
  - IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II** - as peculiaridades do caso concreto;
  - III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV** - os danos que dela provierem para a Administração;
  - V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**18.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da coordenação geral;

**18.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.10** - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

**18.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

**18.12** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**18.13** – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**18.14** – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

**20.3** - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.3.1** - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV e através do site <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Consórcio.

**20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 20.14** - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.15** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.16** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.17** - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 20.18** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.19** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.20** - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 20.21** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
- 20.22** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).
- 20.23** - Fazem parte deste Edital:
- 20.23.1** - ANEXO I - Termo de Referência.
- 20.23.2** - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
- 20.23.3** - ANEXO III – Ata de Registro de Preços.
- 20.23.3** - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.
- 20.23.4** - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 20.23.5** - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 29 de maio de 2025.

---

*Kelly Cristine Custódio dos Santos*  
*Diretora Geral do CIRUSPAR*

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** -Presente licitação tem o objeto a Formação de Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Automotiva (serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular e demais serviços para veículos) da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, assegurando o correto funcionamento, a segurança e a longevidade dos veículos.

**1.2 – NATUREZA**

Os serviços de manutenção de frota são classificados como bem de natureza Comum.

**1.3 – QUANTITATIVOS**

**SERVIÇOS PARA CIDADE DE PATO BRANCO/PR**

<b>GRUPO 01 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO – SERVIÇOS PARA PATO BRANCO</b>					
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
1	35	UN	Carga de gás para ar-condicionado - Pato Branco. CÓD. 14696	<b>206,62</b>	<b>7.231,70</b>
2	35	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado – Pato Branco. CÓD.14697	<b>101,22</b>	<b>3.542,70</b>
3	35	UN	Carga de óleo de ar condicionado - Pato Branco. CÓD. 14698	<b>42,25</b>	<b>1.478,75</b>
4	500	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado - Pato Branco. CÓD. 14699	<b>172,59</b>	<b>86.295,00</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 98.548,15</b>

<b>ITEM 5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS – PATO BRANCO</b>					
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
5	650	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	<b>137,62</b>	<b>89.453,00</b>
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 89.453,00</b>

**ITEM 6 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS – PATO BRANCO****AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	650	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio - Pato Branco. CÓD. 14701	152,66	99.229,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 99.229,00</b>

**ITEM 7 – SERVIÇOS MECÂNICOS – PATO BRANCO****AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	780	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor correias, diferencial, turbinas, radiador e afins - Pato Branco. CÓD. 14702	154,83	120.767,40
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 120.767,40</b>

**GRUPO 02 – SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS – PATO BRANCO****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
8	150	UN.	Alinhamento (4 rodas) - Pato Branco. CÓD. 14703	122,29	18.343,50
9	150	UN.	Balanceamento (4 rodas) - Pato Branco. CÓD. 14704	114,44	17.166,00
10	160	UN.	Troca de pneu na roda - Pato Branco. COD. 14705	48,98	7.836,80
11	160	UN.	Troca de ventil do pneu - Pato Branco. CÓD. 14706	36,91	5.905,60
12	40	UN.	Conserto de pneu furado - Pato Branco. COD. 14707	61,96	2.478,40
13	20	UN.	Vulcanização de pneu - Pato Branco. COD. 14708	161,57	3.231,40
14	20	UN.	Cambagem - Pato Branco. CÓD. 14709	135,49	2.709,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 57.671,50</b>

**ITEM 15 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – PATO BRANCO****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
15	500	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais - Pato Branco CÓD. 14710	134,75	67.375,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 67.375,00</b>



<b>ITEM 16 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
16	400	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais Pato Branco. COD. 14711	123,40	49.360,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 49.360,00</b>

<b>ITEM 17 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
17	400	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais. Pato Branco. COD. 14712	142,60	57.040,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 57.040,00</b>

<b>ITEM 18 – SERVIÇO EM ESTOFAMENTO – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
18	250	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.	158,80	39.700,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 39.700,00</b>

<b>GRUPO 03 – SERVIÇOS DE TROCA DOS PISOS – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
19	40	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm. Pato Branco. COD. 14714	437,25	17.490,00
20	40	M²	Compensado naval para piso de van 18mm. Pato Branco. COD. 14715	195,75	7.830,00
21	70	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante. Pato Branco. COD 14715	170,75	11.952,50
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 37.272,50</b>



<b>ITEM 22 – ADESIVOS – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
22	25	M²	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	408,33	10.208,25
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 10.208,25</b>

**SERVIÇOS PARA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

<b>GRUPO 04 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
23	10	UN.	Carga de gás para ar condicionado - Francisco Beltrão. COD. 14719	192,09	1.920,90
24	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado - Francisco Beltrão. CÓD. 14720	93,24	932,40
25	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado - Francisco Beltrão. COD. 14721	39,12	391,20
26	150	UN	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado. Francisco Beltrão. CÓD. 14722	161,62	24.243,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 27.487,50</b>

<b>ITEM 27 - SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
27	230	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico. Francisco Beltrão. CÓD. 14723	136,32	31.353,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 31.353,60</b>

<b>ITEM 28 - SERVIÇO MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
28	200	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio. COD. 14724	149,06	29.812,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 29.812,00</b>



<b>ITEM 29 - SERVIÇO MECÂNICO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
29	300	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins. Cod 14724	150,83	45.249,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 45.249,00</b>

<b>GRUPO 05 – SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
30	50	UN.	Alinhamento (4 rodas) - Francisco Beltrão. CÓD. 14726	120,33	6.016,50
31	50	UN.	Balanceamento (4 rodas) - Francisco Beltrão. CÓD. 14727	111,80	5.590,00
32	50	UN.	Troca de pneu na roda - Francisco Beltrão. CÓD. 14728	51,25	2.562,50
33	50	UN.	Troca de ventil do pneu - Francisco Beltrão. CÓD. 14729	38,67	1.933,50
34	10	UN.	Conserto de pneu furado - Francisco Beltrão. CÓD. 14730	62,67	626,70
35	5	UN.	Vulcanização de pneu - Francisco Beltrão. CÓD. 14731	166,40	832,00
36	5	UN.	Cambagem - Francisco Beltrão. CÓD. 14732	105,36	526,80
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 18.088,00</b>

<b>ITEM 17 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
37	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais. CÓD 14733	137,02	13.702,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 13.702,00</b>

<b>ITEM 38 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
38	100	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais. Cód 14734	123,20	12.320,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 12.320,00</b>



<b>ITEM 39 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
39	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.Cód 14735	142,90	14.290,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 14.290,00</b>

<b>ITEM 40 - SERVIÇO EM ESTOFAMENTO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
40	40	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.Cód 14736	156,50	6.260,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 6.260,00</b>

<b>GRUPO 06 – SERVIÇOS DE TROCA DOS PISOS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
41	15	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm. COD. 14737	429,75	6.446,25
42	15	M²	Compensado naval para piso de van 18mm. COD. 14738	194,00	2.910,00
43	15	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante. COD. 14739	172,00	2.580,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 11.936,25</b>

**SERVIÇOS PARA CIDADE DE REALEZA/PR**

<b>GRUPO 07 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
44	10	UN	Carga de gás para ar condicionado - Realeza. COD. 14742	194,96	1.949,60
45	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado - Realeza. COD. 14743	93,41	934,10
46	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado - Realeza. COD. 14744	39,94	399,40
47	100	UN	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado. COD. 14745	161,94	16.194,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 19.477,10</b>



<b>ITEM 48 - SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
48	100	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico. CÓD. 14746.	138,82	13.882,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 13.882,00</b>

<b>ITEM 49 - SERVIÇO MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
49	130	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio. Cód 14747	152,76	19.858,80
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 19.858,80</b>

<b>ITEM 50 - SERVIÇO MECÂNICOS – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
50	150	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correjas, diferencial, turbinas, radiador e afins. CÓD. 14748	154,73	23.209,50
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 23.209,50</b>

<b>GRUPO 08 – SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
51	30	UN.	Alinhamento (4 rodas) - Realeza. CÓD. 14749	122,67	3.680,10
52	30	UN.	Balanceamento (4 rodas) - Realeza. CÓD. 14750	114,40	3.432,00
53	30	UN.	Troca de pneu na roda - Realeza. CÓD. 14751	49,60	1.488,00
54	30	UN.	Troca do ventil do pneu - Realeza. CÓD. 14752	36,75	1.102,50
55	10	UN.	Conserto de pneu furado - Realeza. CÓD. 14753	61,75	617,50
56	5	UN.	Vulcanização de pneu - Realeza. CÓD. 14754	161,50	807,50



57	5	UN.	Cambagem - Realeza. CÓD. 14755	136,75	683,75
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 11.811,35</b>

<b>ITEM 58 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
58	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais. CÓD. 14756	137,00	13.700,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 13.700,00</b>

<b>ITEM 59 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
59	100	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais. CÓD. 14757	127,40	12.740,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 12.740,00</b>

<b>ITEM 60 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
60	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais. CÓD. 14758	145,60	14.560,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 14.560,00</b>

<b>ITEM 61 - SERVIÇO EM ESTOFAMENTO - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
61	70	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais . Cód 15460	159,40	11.158,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 11.158,00</b>

<b>GRUPO 09 - SERVIÇO DE TROCA DOS PISOS – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
62	10	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm. Cód 15460	447,75	4.477,50

63	10	M²	Compensado naval para piso de van 18mm. Cód 15461	201,75	2.017,50
64	15	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante. Cód 15463	173,50	2.602,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.097,50</b>

<b>TOTAL DO EDITAL</b>				<b>R\$ 1.086.617,40</b>	
------------------------	--	--	--	-------------------------	--

**1.4** – As cidades com maior demanda pelos serviços são Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR e Realeza/PR, não sendo necessária a contratação em outros municípios devido à baixa demanda.

**1.4.1** - Quando houver necessidade eventual em outras localidades, os veículos poderão ser remanejados para atendimento nos municípios com contratação vigente.

**1.4.2** - Será permitida a participação na licitação de empresas localizadas em até 15 km de distância de Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR ou Realeza/PR. Exemplos:

- Para Pato Branco/PR, empresas de Vitorino/PR poderão participar;
- Para Francisco Beltrão/PR, empresas de Marmeleiro/PR;
- Para Realeza/PR, empresas de Santa Izabel do Oeste/PR.

**1.5** – *Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovbr, qual pode conter pequenas diferenças.*

**1.6** - A presente licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens de ampla participação de empresas em geral com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

**1.7** - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**1.8** - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.9**- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

**1.10** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – Os serviços de manutenção elétrica, mecânico, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular são necessários para manter a frota de veículos em condições de funcionamento, seja as ambulâncias e/ou veículos administrativos do CIRUSPAR. Este órgão é composto por ambulâncias distribuídas em toda a região Sudoeste do Paraná, que precisam realizar manutenções nas cidades mais próximas as bases, buscando diminuir o custo de logística nos deslocamentos e agilidade na manutenção. Para atender essa necessidade a forma mais eficiente de contratação dos serviços de manutenção (elétrica, mecânica, chapeação e outros) é de fundamental importância, buscando serviço com qualidade e prestação do mesmo com agilidade.

**2.2**– Será adotado o julgamento “menor preço por item” e “menor preço por grupo”, em razão da necessidade técnica de compatibilidade entre alguns tipos de serviços, quais serão agrupados.

## **3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

**3.1** – O levantamento das quantidades foram apontadas no item 6 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**3.2** - Foi efetuado um levantamento de mercado, o qual possibilitou definir quais os Municípios estratégicos para realização de Manutenção no contexto do SAMU na região Sudoeste do Paraná buscando um melhor custo/benefício em termos de logística para agilizar as manutenções e com economia financeira.

## **4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de **R\$ 1.086.617,40 (Um milhão e oitenta e seis mil e seiscentos e dezessete e quarenta centavos)**, conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.

**4.2** - Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.2** - Executar os serviços no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários.

**5.2** – Realizar os serviços solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.3** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**5.4** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da licitação.

**5.5** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.

**5.6** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**5.7** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.8** - Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária.

**5.9** - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**5.10** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

**5.11** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.12** - Garantir integralmente a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**5.13** – Conceder garantia para todos os serviços executados, compatível com a natureza, a complexidade e a especificidade técnica de cada tipo de serviço prestado.

**5.14** - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

**5.15** - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**5.16** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

- 6.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- 6.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

## **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.**

- 7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
- 7.1.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3** - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.
- 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.3.2** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 7.8** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”
- 7.8.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 7.8.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.8.3** - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.
- 7.8.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.9** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 7.9.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.9.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.9.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.9.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.9.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.9.6** - Caso ocorra o empate entre duas propostas conforme item anterior, será dada preferência sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

**7.9.6.1** - Caso a regra prevista no 7.9.6 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio eletrônico.

**7.9.6.2** - A administração esclarece que, não há regulamentação específica no âmbito deste órgão sobre a adoção de programa de integridade como critério de desempate, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, tal critério não será aplicado neste certame, prevalecendo a ordem de preferência estabelecida nos subitens 7.9.6 e 7.9.6.1 deste edital.

**7.10** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.11** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.

**7.11.2.** A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.

**7.11.3.** A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.

**7.11.4.** O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.

**7.11.5.** A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.

**7.11.6.** Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.

**7.11.7.** Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.

**7.11.8.** A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, podendo resultar na desclassificação da proposta.

7.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.11, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

7.15 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de registro de preços terá Duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não Utilizadas.

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA ME/EPP:**

9.1 - A presente licitação contém grupos e itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e grupos e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 - A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

10.2 - Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.

10.3 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

10.4 - As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante

10.5 - A prestação do serviço deve ocorrer no endereço físico da Contratada na própria cidade, ou cidades limítrofes em até 5 km da cidade da base correspondente ao lote vencido.

10.6 - Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento.

10.7 - O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

10.8 - A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de empregado devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

10.9 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR.

10.10 - Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

10.11 - Conceder garantia para todos os serviços executados, compatível com a natureza, a complexidade e a especificidade técnica de cada tipo de serviço prestado.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a geração do empenho, o qual ocorrerá após a entrega e conferência do relatório mensal de serviços pela contratada.

**11.2** - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**11.3** - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

**11.4** – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**15**- 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.30.00 – Manutenção de Coordenação de Administração  
3.3.90.30.39.99 - outros materiais para manutenção de veículos

**18** - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 Manutenção de Coordenação de Administração  
3.3.90.39.19.99 - outros serviços de manutenção e conservação de veículos

3.3.90.39.19.05 - serviços gerais de elétrica veicular

3.3.90.39.19.04 - serviços gerais de mecânica veicular

3.3.90.39.19.03 - serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem

3.3.90.39.19.07 - serviço de funilaria, lanternagem e pintura veicular

3.3.90.39.19.06 - serviços gerais de estofamento veicular

**11.5** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

**11.6** - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**11.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.7.1** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.7.2** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.3** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.7.4** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

**11.8** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n 14.133/21. Nos casos em que o instrumento contratual for

encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.2** - Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**13.2.1** - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**13.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**13.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

**13.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**13.6** – Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

### **14. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**14.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando:

**15.1-** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**15.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**15.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**15.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**15.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**15.2** – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**15.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que

deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

#### **16 - DAS SANÇÕES:**

**16.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

**16.5.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 1.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.7.** A sanção estabelecida no subitem IV do item 16.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Coordenação Geral.

**16.8.** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**16.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.10** - A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

**16.11** – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

**16.12** – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

**16.13** – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

#### **17. ANTICORRUPÇÃO:**

**17.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **18. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – A ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1** - A administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe de Frota do CIRUSPAR, Giovane Carlos Wurzius, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**18.2** - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor Gerson Luiz Leonarski, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

**18.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **Declaração e Fiscal do Contrato**

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 29 de maio de 2025.

---

Giovane Carlos Wurzius  
**Chefe de Frota**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo tem o objetivo de viabilizar a formação de registro de preços para a **Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Automotiva** (serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular e demais serviços para veículos) da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, assegurando o correto funcionamento, a segurança e a longevidade dos veículos. A manutenção abrange **serviços preventivos, corretivos e emergenciais**, incluindo inspeções regulares, reparação de componentes, substituição de peças, serviços de diagnóstico, alinhamento e balanceamento, revisão elétrica e mecânica, além de outros serviços necessários para garantir a operacionalidade e a conformidade dos veículos com as normas de segurança rodoviária.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

DEMANDANTE: Giovane Carlos Wurzius

CARGO: Coordenador de Frota

SETOR: Coordenação de Frota

MATRÍCULA: 108

### 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um programa dos governos Federal, Estadual e Municipal e tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência.

O Serviço do SAMU 192 no Sudoeste do Paraná é prestado através do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná- CIRUSPAR, com quatorze bases, localizadas nas seguintes cidades: Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois

Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza, Planalto, Ampere, Itapejara D' oeste, Salto do Lontra e Santo Antônio do Sudoeste.

O SAMU 192 funciona 24 horas por dia, sete dias por semana e, à população dos 42 municípios que compõem a região Sudoeste, beneficiando 625.735 habitantes, dispondo de uma frota em sua estrutura de 45 (quarenta e cinco) ambulâncias e 03 carros administrativos.

Para suprir as necessidades de manutenções desses veículos e Ambulâncias e de outros que poderão ser incorporados a frota, o presente estudo técnico tem o objetivo de viabilizar a formação de registro de preços para aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e entre outros serviços.

Os serviços de manutenção veiculares são necessários para manter a frota de veículos em condições de funcionamento, seja as ambulâncias e/ou veículos administrativos do CIRUSPAR. Este órgão é composto por ambulâncias distribuídas em toda a região Sudoeste do Paraná, que precisam realizar manutenções nas cidades mais próximas as bases, buscando diminuir o custo de logística nos deslocamentos e agilidade na manutenção. Para atender essa necessidade a forma mais eficiente de contratação dos serviços de manutenção (elétrica, mecânica, chapeação e outros) é de fundamental importância, buscando serviços com qualidade e prestação dos mesmos com agilidade. Buscamos manter em dia as manutenções das ambulâncias e veículos administrativos para possibilitar a entrega de um serviço pré-hospitalar de qualidade através do SAMU para a região Sudoeste do Paraná.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para atender a necessidade de Serviços de Manutenção da Frota as empresas devem possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, garantia nos serviços realizados, atendimento rápido e eficiente, com prazos previamente

estabelecidos para cada tipo de intervenção, reduzindo o tempo de inatividade da frota, aumentando a vida útil dos veículos, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, otimizando os custos de manutenção a longo prazo.

No estudo realizado ficou constatado que as cidades onde possuem maior necessidades de serviços são Pato Branco, Francisco Beltrão e Realeza, não compensando contratar serviços através de processo licitatório em outros municípios devido a pouca demanda. E em caso da necessidade de manutenção de algum veículo da região será encaminhado para o município onde possui licitação de serviços de manutenção. Caso a empresa contratada for próxima a Pato Branco, Francisco Beltrão ou Realeza em até 15 Km poderá participar da licitação em Pato Branco por exemplo: Vitorino, em Francisco Beltrão por exemplo: Marmeleiro e em Realeza por exemplo: Santa Izabel do Oeste.

Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Em anexo está a descrição dos itens, quantidades e as estimativas das quantidades. As estimativa do quantitativo a ser adquirido considera a necessidade de Serviços de Manutenção da Frota no decorrer de um ano, permitindo um planejamento adequado dos recursos e garantindo uma contratação eficiente e econômica. Considerou-se neste cálculo da estimativa que houve um aumento nas manutenções devido ao aumento da quantidade de utilização de ambulâncias, a ampliação do número de bases e equipes do SAMU na região e com o envelhecimento da frota e aumento da quilometragem das ambulâncias conseqüentemente aumenta a manutenção das ambulâncias em comparação aos anos anteriores.



A correta estimativa das quantidades é fundamental para garantir uma alocação adequada de recursos e para assegurar a competitividade das propostas durante o processo licitatório. Os fornecedores devem basear suas propostas nos dados acima, garantindo um serviço eficiente e contínuo para a frota do CIRUSPAR (SAMU Sudoeste).

#### **4. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

Para calcular a estimativa dos valores dos combustíveis, foi utilizado 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas reconhecidas no mercado que prestam serviços de manutenção, para se ter como base de preço máximo para a licitação, os quais seguem em anexo. A estimativa do valor máximo da contratação anual é de 1.167.571,23 reais.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A necessidade de serviços especializados em manutenção mecânica, elétrica e áreas correlatas, voltados para garantir o pleno funcionamento dos veículos da frota do CIRUSPAR/SAMU 192. Atuando com diagnósticos precisos, reparos eficazes e práticas preventivas, assegurando a redução de paradas inesperadas e o aumento da vida útil dos veículos, com rigorosos padrões de qualidade e segurança, atendendo às demandas específicas de cada manutenção. Em anexo estão as descrições detalhadas dos serviços necessários para a manutenção da Frota.

#### **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

#### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação são de garantir o fornecimento dos serviços necessários para a manutenção para a frota do CIRUSPAR/SAMU 192, com o objetivo de garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos, de maneira eficiente, confiável, e sustentável, proporcionando segurança aos utilizadores da frota e otimização de custos. Os serviços contratados deverão assegurar a continuidade das operações, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e otimizando os custos de manutenção. A implementação dos serviços deverá ser rigorosamente monitorada para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Buscamos contratar serviços para realizar as manutenções preventivas e corretivas:

**Manutenção Preventiva:** Realização de serviços regulares de inspeção e manutenção, como troca de óleo, verificação e substituição de filtros, fluidos, pastilhas de freio, e revisão de sistemas vitais (suspensão, direção, motor, e transmissão).

**Manutenção Corretiva:** Reparação de avarias mecânicas ou elétricas, com substituição de peças defeituosas e ajuste de componentes para restabelecer a funcionalidade dos veículos. Utilizando equipamentos de diagnóstico avançado para identificação de falhas em sistemas eletrônicos e mecânicos, garantindo um diagnóstico preciso e eficiente, atendimento emergencial para reparação de veículos que apresentem falhas durante o uso, quando necessário.

## 8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos podem decorrer de atividades rotineiras em oficinas, como troca de óleo, reparações mecânicas, substituição de peças, e gestão de resíduos, onde o descarte dos produtos utilizados e afins, onde a prestadora deverá seguir as normas ambientais e encaminhar ao descarte correto os materiais substituídos, visando estabelecer medidas de mitigação e promover práticas sustentáveis.

A prestação de serviços de manutenção automotiva, quando realizada sem controle adequado, pode gerar impactos ambientais significativos. Portanto, é essencial que os prestadores desses serviços adotem boas práticas ambientais e cumpram com a legislação vigente. A inclusão de requisitos ambientais nos contratos de prestação de serviços, pode contribuir para a minimização dos impactos e promover uma operação mais sustentável.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Para esta licitação os itens que estão parcelados, estamos dividindo cada produto em um item para ser possível dar lances de forma individual para cada item e com isso se pode ter uma maior possibilidade de empresas participarem somente nos itens que tiverem interesse, com isso temos uma maior concorrência e conseqüentemente economia ao utilizar os serviços.

E para os itens que não estão parcelados, cujos lotes têm mais de um item, justifica-se por não ser viável ou não ser possível fazerem separados por empresas diferentes. Por exemplo: ao trocar pneus de um veículo é necessário trocar o ventil, fazer o balanceamento e alinhamento na mesma empresa, desta forma estes itens devem ser colocados no mesmo lote.

A definição sobre o parcelamento ou não da licitação para serviços de manutenção automotiva tem como finalidade otimizar a contratação, garantindo melhores condições comerciais, eficiência operacional, e atendimento das necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192. Esta análise considera fatores como a competitividade do mercado, especialização dos fornecedores, gestão de contratos e otimização de custos.

## **10. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**



A Coordenação de Frota do CIRUSPAR/SAMU 192 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, assegurando transparência. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam sobre as Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.

A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de conserto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento. O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços.

A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.



## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e com base no art. 18, inc. XIII da Lei 14.133/2021, a necessidade do presente processo, se dá, para o fornecimento Serviços de Manutenção da Frota, a aquisição destes serviços vem da necessidade de Manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192, a fim de prestar um serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) em toda a região Sudoeste do Paraná.

Portanto, tendo em vista a viabilidade econômica deste para a Administração, declaro VIÁVEL esta contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

Pato Branco, 03 de Dezembro de 2024.

---

Giovane Carlos Wurzius  
Coordenador de Frota

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA: SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, CHAPEAÇÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO VEÍCULAR PARA A FROTA**

**1. SETOR REQUISITANTE**

**Coordenação de Frota**

**2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Giovane Carlos Wurzius, Matrícula 108, E-mail: samusudoestep@hotmai.com

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Os serviços de manutenção elétrica, mecânico, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular são necessários para manter a frota de veículos em condições de funcionamento, seja as ambulâncias e/ou veículos administrativos do CIRUSPAR. Este órgão é composto por ambulâncias distribuídas em toda a região Sudoeste do Paraná, que precisam realizar manutenções nas cidades mais próximas as bases, buscando diminuir o custo de logística nos deslocamentos e agilidade na manutenção. Para atender essa necessidade a forma mais eficiente de contratação dos serviços de manutenção (elétrica, mecânica, chapeação e outros) é de fundamental importância, buscando serviço com qualidade e prestação do mesmo com agilidade.

**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual do CIRUSPAR para 2025 prevê a realização de contratações para o atendimento desta demanda.

**5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A expectativa é atender a demanda de serviços de manutenção elétrica, mecânico, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular necessários para a frota do CIRUSPAR e administrar de forma eficiente às faturas, relatórios e controles sobre as manutenções.

**6. VALOR ESTIMADO**

Para fins de abertura do processo licitatório, com base na pesquisa de preços realizada

recentemente, considerando a média de preços o valor total médio anual ficou em R\$ 1.167.571,23.

## 7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

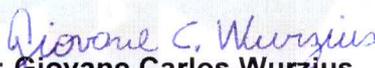
Caso adote-se solução similar àquela obtida no processo anterior, a previsão de conclusão do procedimento e disponibilização da ata de registro de preços deverá ser até dia 28/05/2025, conforme disposto no Plano de Contratações Anual de 2025.

## 8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estudo Técnico Preliminar:

Giovane Carlos Wurzius, Matrícula 108, E-mail: samusudoestep@hotmai.com

Pato Branco, 29 de Novembro de 2024.

  
**Nome: Giovane Carlos Wurzius**  
**Cargo: Coordenador de Frota**

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, para Solicitação de licitação de serviços para Manutenção da Frota. Com a ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, DOS LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>Serviços para Pato Branco</b>				<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - VALORES COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 3 FORNECEDORES</b>			
<b>Lote 1 - Manutenção de Ar Condicionado automotivo</b>							
Item	Un.	Descrição	Quantidade Total anual solicitada	Empresa	Valor unitário	Valor Total	Média de valores unitários
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	35	Sander	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 206,62
				Redisa	R\$ 179,85	R\$ 6.294,75	
				RJ	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	35	Sander	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00	R\$ 101,22
				Redisa	R\$ 83,65	R\$ 2.927,75	
				RJ	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	35	Sander	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	R\$ 42,25
				Redisa	R\$ 36,76	R\$ 1.286,60	
				RJ	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	
4	Horas	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	500	Sander	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00	R\$ 172,59
				Redisa	R\$ 142,76	R\$ 71.380,00	
				RJ	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00	
<b>Lote 2 - Serviços Elétricos automotivos</b>							
1	Horas	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	650	Sander	R\$ 180,00	R\$ 117.000,00	R\$ 156,66
				Redisa	R\$ 139,97	R\$ 90.980,50	
				Catusso	R\$ 150,00	R\$ 97.500,00	

<b>Lote 3 - Serviço Mecânicos em suspensão e freios</b>							
1	Horas	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	650	Sander	R\$ 180,00	R\$ 117.000,00	R\$ 158,93
				Redisa	R\$ 141,80	R\$ 92.170,00	
				Missio	R\$ 155,00	R\$ 100.750,00	
<b>Lote 4 - Serviço Mecânico</b>							
1	Horas	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	780	Sander	R\$ 180,00	R\$ 140.400,00	R\$ 171,12
				Redisa	R\$ 158,36	R\$ 123.520,80	
				Missio	R\$ 175,00	R\$ 136.500,00	
<b>Lote 5 - Serviço Mecânico em pneus e rodas</b>							
1	Un.	Alinhamento (4 rodas)	150	Sander	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00	R\$ 127,33
				Redisa	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00	
				Missio	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00	
2	Un.	Balanceamento (4 rodas)	150	Sander	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00	R\$ 123,67
				Redisa	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00	
				Missio	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00	
3	Un.	Troca de pneu na roda	160	Sander	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00	R\$ 46,67
				Redisa	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00	
				Missio	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00	
4	Un.	Troca do ventil do pneu	160	Sander	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00	R\$ 38,67
				Redisa	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00	
				Missio	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	
5	Un.	Conserto de pneu furado	40	Sander	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 62,67
				Redisa	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00	
				Missio	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	
6	Un.	Vulcanização de pneu	20	Sander	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 161,33
				Redisa	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00	
				Missio	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	
7	Un.	Cambagem	20	Sander	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 143,67
				Redisa	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00	
				Missio	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	

<b>Lote 6 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	500	Sander	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00	R\$ 146,33
				Redisa	R\$ 159,00	R\$ 79.500,00	
				Engretorno	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	
<b>Lote 7 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	400	Sander	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00	R\$ 131,75
				Redisa	R\$ 112,00	R\$ 44.800,00	
				Engretorno	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	
				SSM	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00	
<b>Lote 8 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	400	Sander	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00	R\$ 147,00
				Redisa	R\$ 143,00	R\$ 57.200,00	
				Engretorno	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00	
				SSM	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00	
<b>Lote 9 - Serviço em estofamento</b>							
1	Horas	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	250	SSM	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00	R\$ 166,67
				Redisa	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00	
				Sander	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00	
<b>Lote 10 - Serviço de troca dos pisos</b>							
1	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	40	Redisa	R\$ 464,00	R\$ 18.560,00	R\$ 443,00
				Sander	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00	
				SSM	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00	
2	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	40	Redisa	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00	R\$ 202,67
				Sander	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	
				SSM	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	
3	Horas	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	70	Redisa	R\$ 158,00	R\$ 11.060,00	R\$ 172,67
				Sander	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00	
				SSM	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00	
<b>Lote 11 - Adesivos</b>							

1	M²	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	25	Redisa	405,00	R\$ 10.125,00	336,67
				Sander	180,00	R\$ 4.500,00	
				SSM	425,00	R\$ 10.625,00	
				<b>VALOR TOTAL MÉDIO PATO BRANCO: R\$ 769.726,80</b>			
<b>Serviços para Fco. Beltrão</b>				ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - VALORES COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 3 FORNECEDORES			
<b>Lote 12 - Manutenção de Ar Condicionado</b>							
Item	Un.	Descrição	Quantidade Total anual solicitada	Empresa	Valor unitário	Valor Total	Média de valores unitários
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	10	Sander	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 206,62
				Redisa	R\$ 179,85	R\$ 1.798,50	
				RJ	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	10	Sander	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 101,22
				Redisa	R\$ 83,65	R\$ 836,50	
				RJ	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	10	Sander	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 42,25
				Redisa	R\$ 36,76	R\$ 367,60	
				RJ	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
4	Horas	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	150	Sander	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	R\$ 172,59
				Redisa	R\$ 142,76	R\$ 21.414,00	
				RJ	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00	
<b>Lote 13 - Serviços Elétricos automotivos</b>							
1	Horas	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	230	Sander	R\$ 180,00	R\$ 41.400,00	R\$ 156,66
				Redisa	R\$ 139,97	R\$ 32.193,10	
				Catusso	R\$ 150,00	R\$ 34.500,00	

<b>Lote 14 - Serviço Mecânicos em suspensão e freios</b>							
1	Horas	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	200	Sander	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 158,93
				Redisa	R\$ 141,80	R\$ 28.360,00	
				Missio	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00	
<b>Lote 15 - Serviço Mecânico</b>							
1	Horas	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	300	Sander	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00	R\$ 171,12
				Redisa	R\$ 158,36	R\$ 47.508,00	
				Missio	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00	
<b>Lote 16 - Serviço Mecânico em pneus e rodas</b>							
1	Un.	Alinhamento (4 rodas)	50	Sander	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	R\$ 127,33
				Redisa	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	
				Missio	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00	
2	Un.	Balanceamento (4 rodas)	50	Sander	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 123,67
				Redisa	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00	
				Missio	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00	
3	Un.	Troca de pneu na roda	50	Sander	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 46,67
				Redisa	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
				Missio	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	
4	Un.	Troca do ventil do pneu	50	Sander	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 38,67
				Redisa	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	
				Missio	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	
5	Un.	Conserto de pneu furado	10	Sander	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 62,67
				Redisa	R\$ 63,00	R\$ 630,00	
				Missio	R\$ 75,00	R\$ 750,00	
6	Un.	Vulcanização de pneu	5	Sander	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 161,33
				Redisa	R\$ 139,00	R\$ 695,00	
				Missio	R\$ 165,00	R\$ 825,00	
7	Un.	Cambagem	5	Sander	R\$ 160,00	R\$ 800,00	R\$ 143,67
				Redisa	R\$ 121,00	R\$ 605,00	
				Missio	R\$ 150,00	R\$ 750,00	

<b>Lote 17 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	100	Sander	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 146,33
				Redisa	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00	
				Engretorno	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
<b>Lote 18 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	100	Sander	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 131,75
				Redisa	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00	
				Engretorno	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
				SSM	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	
<b>Lote 19 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	100	Sander	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 147,00
				Redisa	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00	
				Engretorno	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
				SSM	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	
<b>Lote 20 - Serviço em estofamento</b>							
1	Horas	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	40	SSM	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00	R\$ 166,67
				Redisa	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00	
				Sander	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00	
<b>Lote 21 - Serviço de troca dos pisos</b>							
1	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	15	Redisa	R\$ 464,00	R\$ 6.960,00	R\$ 443,00
				Sander	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00	
				SSM	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00	
2	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	15	Redisa	R\$ 203,00	R\$ 3.045,00	R\$ 202,67
				Sander	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	
				SSM	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	
3	Horas	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	15	Redisa	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00	R\$ 172,67
				Sander	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	
				SSM	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	

				<b>VALOR TOTAL MÉDIO FCO BELTRÃO: R\$: 228.960,90</b>			
<b>Serviços para Realeza</b>				ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - VALORES COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 3 FORNECEDORES			
<b>Lote 22 - Manutenção de Ar Condicionado automotivo</b>							
Item	Un.	Descrição	Quantidade Total anual solicitada	Empresa	Valor unitário	Valor Total	Média de valores unitários
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	10	Sander	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 206,62
				Redisa	R\$ 179,85	R\$ 1.798,50	
				RJ	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	10	Sander	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 101,22
				Redisa	R\$ 83,65	R\$ 836,50	
				RJ	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	10	Sander	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 42,25
				Redisa	R\$ 36,76	R\$ 367,60	
				RJ	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
4	Horas	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	100	Sander	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 172,59
				Redisa	R\$ 142,76	R\$ 14.276,00	
				RJ	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00	
<b>Lote 23 - Serviços Elétricos automotivos</b>							
1	Horas	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	100	Sander	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 156,66
				Redisa	R\$ 139,97	R\$ 13.997,00	
				Catusso	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	
<b>Lote 24 - Serviço Mecânicos em suspensão e freios</b>							
1	Horas	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	130	Sander	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00	R\$ 158,93
				Redisa	R\$ 141,80	R\$ 18.434,00	
				Missio	R\$ 155,00	R\$ 20.150,00	
<b>Lote 25 - Serviço Mecânico</b>							

1	Horas	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	150	Sander	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	R\$ 171,12
				Redisa	R\$ 158,36	R\$ 23.754,00	
				Missio	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00	
<b>Lote 26 - Serviço Mecânico em pneus e rodas</b>							
1	Un.	Alinhamento (4 rodas)	30	Sander	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 127,33
				Redisa	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	
				Missio	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00	
2	Un.	Balanceamento (4 rodas)	30	Sander	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 123,67
				Redisa	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00	
				Missio	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	
3	Un.	Troca de pneu na roda	30	Sander	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	R\$ 46,67
				Redisa	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	
				Missio	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	
4	Un.	Troca do ventíl do pneu	30	Sander	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 38,67
				Redisa	R\$ 33,00	R\$ 990,00	
				Missio	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	
5	Un.	Conserto de pneu furado	10	Sander	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 62,67
				Redisa	R\$ 63,00	R\$ 630,00	
				Missio	R\$ 75,00	R\$ 750,00	
6	Un.	Vulcanização de pneu	5	Sander	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 161,33
				Redisa	R\$ 139,00	R\$ 695,00	
				Missio	R\$ 165,00	R\$ 825,00	
7	Un.	Cambagem	5	Sander	R\$ 160,00	R\$ 800,00	R\$ 143,67
				Redisa	R\$ 121,00	R\$ 605,00	
				Missio	R\$ 150,00	R\$ 750,00	
<b>Lote 27 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	100	Sander	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 146,33
				Redisa	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00	
				Engretorno	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
<b>Lote 28 - Serviço em Chapeação</b>							

1	Horas	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	100	Sander	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 131,75
				Redisa	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00	
				Engretorno	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
				SSM	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	
<b>Lote 29 - Serviço em Chapeação</b>							
1	Horas	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	100	Sander	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 147,00
				Redisa	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00	
				Engretorno	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
				SSM	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	
<b>Lote 30 - Serviço em estofamento</b>							
1	Horas	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	70	SSM	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00	R\$ 166,67
				Redisa	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00	
				Sander	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00	
<b>Lote 31 - Serviço de troca dos pisos</b>							
1	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	10	Redisa	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00	R\$ 443,00
				Sander	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	
				SSM	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00	
2	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	10	Redisa	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00	R\$ 202,67
				Sander	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	
				SSM	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00	
3	Horas	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	15	Redisa	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00	R\$ 172,67
				Sander	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	
				SSM	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	
					<b>VALOR TOTAL MÉDIO REALEZA: 168883,53</b>		

<b>TOTAL PATO BRANCO</b>	<b>R\$ 769.726,80</b>
<b>TOTAL FCO. BELTRÃO</b>	<b>R\$ 228.960,90</b>
<b>TOTAL REALEZA</b>	<b>R\$ 168.883,53</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.167.571,23</b>

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
<b>Modalidade compra:</b>	<b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b>

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social:</b>	AUTO MECANICA MISSIO EIRELI-ME
<b>CNPJ:</b>	05.111.644/0001-70
<b>Nome do contato:</b>	SIMONE / CLGIDE
<b>E-mail:</b>	FINANCEIRO2@MECANICAMISSIO.COM.BR
<b>Telefone:</b>	3225-5184 / 46-991032299
<b>Endereço:</b>	TOCANTINS 1394 PATO BRANCO
<b>Data do preenchimento:</b>	26 NOVEMBRO 2024
<b>Assinatura do responsável pelo Orçamento:</b>	Auto Mecânica Missio - EIRELI - ME Cnpj 05/111.644/0001-70

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO**

<b>SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	
<b>SERVIÇO ELÉTRICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	

<b>SERVIÇO MECÂNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	355,00
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	175,00
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	132,00
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	35,00
10	Un.	Troca de pneu na roda	55,00
11	Un.	Troca do ventíl do pneu	48,00
12	Un.	Conserto de pneu furado	75,00
13	Un.	Vulcanização de pneu	165,00
14	Un.	Cambagem	150,00
<b>CHAPEAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	
<b>ESTOFAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	
<b>ADESIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
<b>Modalidade compra:</b>	<b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b>

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social:</b>	CATUSSO E SAGGIN LTDA
<b>CNPJ:</b>	08694768000114
<b>Nome do contato:</b>	LEONARDO SAGGIN
<b>E-mail:</b>	CATUSSOAUTOELETTRICA@HOTMAIL.COM
<b>Telefone:</b>	46-991206060
<b>Endereço:</b>	AV TUPI 580 BORTOT
<b>Data do preenchimento:</b>	27/11/24
<b>Assinatura do responsável pelo Orçamento:</b>	Leonardo Saggin

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO**

SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	
SERVIÇO ELÉTRICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	150.00

08.694.768/0001-14  
CATUSSO & SAGGIN LTDA - ME

AV. TUPI, 580 - BORTOT  
CEP 85.504-000

PATO BRANCO

PR

<b>SERVIÇO MECÂNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	
10	Un.	Troca de pneu na roda	
11	Un.	Troca do ventil do pneu	
12	Un.	Conserto de pneu furado	
13	Un.	Vulcanização de pneu	
14	Un.	Cambagem	
<b>CHAPEAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	
<b>ESTOFAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

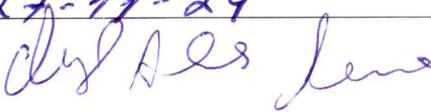
18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	
<b>ADESIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
<b>Modalidade compra:</b>	Pregão Eletrônico - Registro de Preços

### DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	TORNEARIA ENGREGTORNOLTA
<b>CNPJ:</b>	70.233.024/0001-44
<b>Nome do contato:</b>	MIGUEL ALVES PEREIRA
<b>E-mail:</b>	ENGREGTORNOLTA@HOTMAIL.COM
<b>Telefone:</b>	46-999727607
<b>Endereço:</b>	R. VEREADOR SAULO VIGANO 203
<b>Data do preenchimento:</b>	27-11-24
<b>Assinatura do responsável pelo Orçamento:</b>	

### INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	
SERVIÇO ELÉTRICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	

SERVIÇO MECÂNICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	
10	Un.	Troca de pneu na roda	
11	Un.	Troca do ventíl do pneu	
12	Un.	Conserto de pneu furado	
13	Un.	Vulcanização de pneu	
14	Un.	Cambagem	
CHAPEAÇÃO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais.	R\$ 120,00
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	R\$ 110,00
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	R\$ 120,00
ESTOFAMENTO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário

18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	
<b>ADESIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
<b>Modalidade compra:</b>	Pregão Eletrônico - Registro de Preços

### DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	Comercio de estepeos SS4. LTDA
<b>CNPJ:</b>	04.453.633/0001-06
<b>Nome do contato:</b>	Nzi
<b>E-mail:</b>	pat@comercio@hotmail.com
<b>Telefone:</b>	46-9223-2050
<b>Endereço:</b>	BR 280 Km 144, SIN Vitorino-PR
<b>Data do preenchimento:</b>	
<b>Assinatura do responsável pelo Orçamento:</b>	

### INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	
SERVIÇO ELÉTRICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	

<b>SERVIÇO MECÂNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	
10	Un.	Troca de pneu na roda	
11	Un.	Troca do ventil do pneu	
12	Un.	Conserto de pneu furado	
13	Un.	Vulcanização de pneu	
14	Un.	Cambagem	
<b>CHAPEAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais.	
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	J45,00.
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	J45,00
<b>ESTOFAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

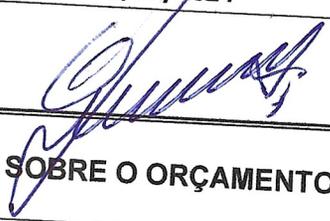
18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	165,00
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	445,00
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	185,00
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	160,00
<b>ADESIVOS</b>			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	425,00

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
<b>Modalidade compra:</b>	Pregão Eletrônico - Registro de Preços

## DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
<b>CNPJ:</b>	04.132.587/0001-43
<b>Nome do contato:</b>	ANDRÉ SANDERSON
<b>E-mail:</b>	retificasanderson@hotmail.com
<b>Telefone:</b>	(46) 3055 1312/3055 1310
<b>Endereço:</b>	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, N° 1480 - CENTRO
<b>Data do preenchimento:</b>	28/11/2024
<b>Assinatura do responsável pelo Orçamento:</b>	

## INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	200,00
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	100,00
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	45,00
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	180,00
SERVIÇO ELÉTRICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	180,00

<b>SERVIÇO MECÂNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	<b>180,00</b>
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	<b>180,00</b>
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	<b>130,00</b>
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	<b>120,00</b>
10	Un.	Troca de pneu na roda	<b>40,00</b>
11	Un.	Troca do ventil do pneu	<b>35,00</b>
12	Un.	Conserto de pneu furado	<b>50,00</b>
13	Un.	Vulcanização de pneu	<b>180,00</b>
14	Un.	Cambagem	<b>160,00</b>
<b>CHAPEAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	<b>160,00</b>
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	<b>160,00</b>
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	<b>180,00</b>
<b>ESTOFAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

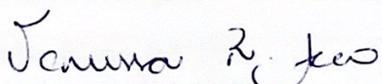
18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	170,00
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	420,00
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	220,00
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	200,00
<b>ADESIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	180,00

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Objeto:</b>	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
<b>Modalidade compra:</b>	Pregão Eletrônico - Registro de Preços

### DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	TIAGO TURRA - ME
<b>CNPJ:</b>	06.335.933/0001-16
<b>Nome do contato:</b>	TIAGO/ VANESSA
<b>E-mail:</b>	Redisabombas01@hotmail.com
<b>Telefone:</b>	(46)3543-1442/ (46)99917-7093/ (46)99918-2214
<b>Endereço:</b>	RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2884
<b>Data do preenchimento:</b>	27/11/2024
<b>Assinatura do responsável pelo Orçamento:</b>	

### INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	179,85
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	83,65
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	36,76
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	142,76
SERVIÇO ELÉTRICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	139,97

<b>SERVIÇO MECÂNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	141,80
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	158,36
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	120,00
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	116,00
10	Un.	Troca de pneu na roda	45,00
11	Un.	Troca do ventil do pneu	33,00
12	Un.	Conserto de pneu furado	63,00
13	Un.	Vulcanização de pneu	139,00
14	Un.	Cambagem	121,00
<b>CHAPEAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais.	159,00
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	112,00
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	143,00
<b>ESTOFAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

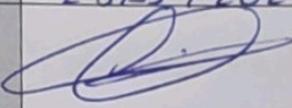
18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	165,00
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	464,00
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	203,00
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	158,00
<b>ADESIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	405,00

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:	Contratação de Serviços para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.
Modalidade compra:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	R.Y. Comercio e Manutenção em ar
CNPJ:	03.860727/0001-37
Nome do contato:	Janete T. Bergamaschi
E-mail:	equipa.rp1@gmail.com
Telefone:	46-3223-4063-98405-6103
Endereço:	R. Guatemi, 92 Pinheirinho
Data do preenchimento:	28/11/2024
Assinatura do responsável pelo Orçamento:	

### INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

SERVIÇO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
1	Un.	Carga de gás para ar condicionado	240,00
2	Un.	Carga de nitrogênio para ar condicionado	120,00
3	Un.	Carga de óleo de ar condicionado	45,00
4	Hora	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	195,00
SERVIÇO ELÉTRICO			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
5	Hora	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	

<b>SERVIÇO MECÂNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
6	Hora	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	
7	Hora	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins	
8	Un.	Alinhamento (4 rodas)	
9	Un.	Balanceamento (4 rodas)	
10	Un.	Troca de pneu na roda	
11	Un.	Troca do ventíl do pneu	
12	Un.	Conserto de pneu furado	
13	Un.	Vulcanização de pneu	
14	Un.	Cambagem	
<b>CHAPEAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
15	Hora	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para choques e afins, incluso materiais.	
16	Hora	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais.	
17	Hora	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.	
<b>ESTOFAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>

18	Hora	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais	
<b>SERVIÇO DE TROCA DE PISOS</b>			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
19	M <sup>2</sup>	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm.	
20	M <sup>2</sup>	Compensado naval para piso de van 18mm	
21	Hora	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante.	
<b>ADESIVOS</b>			
Item	Und	Descrição	Valor Unitário
22	M <sup>2</sup>	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	

## Assinantes

- ✓ **Giovane Carlos Wurzius**  
Assinou em 18/12/2024 às 08:24:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Giovane Carlos Wurzius, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GX2****69K****M9P****28E**

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

*Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco (2025), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 5.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Anderson Manique Barreto, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar, e tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **pregão nº 7/2025**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto viabilizar a formação de registro de preços para a Contratação de Serviços Especializados em Manutenção Automotiva (serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular e demais serviços para veículos) da frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, assegurando o correto funcionamento, a segurança e a longevidade dos veículos. Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição. **DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, ao e-mail do FORNECEDOR. **DA VIGÊNCIA DA ATA** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do responsável, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante. A prestação do serviço deve ocorrer no endereço físico da Contratada na própria cidade, ou cidades limítrofes em até 5 km da cidade da base correspondente ao lote vencido. Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento. O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital. A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de empregado devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR. Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários. Conceder garantia para todos os serviços executados, compatível com a natureza, a complexidade e a especificidade técnica de cada tipo de serviço prestado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a geração do empenho, o qual ocorrerá após a entrega e conferência do relatório mensal de serviços pela contratada. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela

proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 15 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.30.00 – Manutenção de Coordenação de Administração 3.3.90.30.39.99 - outros materiais para manutenção de veículos 18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 Manutenção de Coordenação de Administração 3.3.90.39.19.99 - outros serviços de manutenção e conservação de veículos 3.3.90.39.19.05 - serviços gerais de elétrica veicular 3.3.90.39.19.04 - serviços gerais de mecânica veicular 3.3.90.39.19.03 - serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem 3.3.90.39.19.07 - serviço de funilaria, lanternagem e pintura veicular 3.3.90.39.19.06 - serviços gerais de estofamento veicular. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$  Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários. Realizar os serviços solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que



considerar a medida necessária. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Conceder garantia para todos os serviços executados, compatível com a natureza, a complexidade e a especificidade técnica de cada tipo de serviço prestado. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n 14.133/21.** Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Chefe de Frota do CIRUSPAR, Giovane Carlos Wurzius, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o empregado público Gerson Luiz Leonarsk, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br), desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Os valores recompostos

somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Coordenação Geral. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá

recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR DA VINCULAÇÃO Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 7/2025* e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.**

**CIRUSPAR – Contratante**  
**Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR**

\_\_\_\_\_ - *Contratada*  
\_\_\_\_\_ - *Representante Legal*

**Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**

**SERVIÇOS PARA CIDADE DE PATO BRANCO/PR**

GRUPO 01 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO – SERVIÇOS PARA PATO BRANCO					
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL					
Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	35	UN	Carga de gás para ar-condicionado - Pato Branco. CÓD. 14696		
2	35	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado – Pato Branco. CÓD.14697		
3	35	UN	Carga de óleo de ar condicionado - Pato Branco. CÓD. 4 300 HRS		
4	500	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado - Pato Branco. CÓD. 14699		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

ITEM 5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS – PATO BRANCO					
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	650	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina,		



			alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico.		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

**ITEM 6 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS – PATO BRANCO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	650	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio - Pato Branco.COD. 14701		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

**ITEM 7 – SERVIÇOS MECÂNICOS – PATO BRANCO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	780	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, câmbio, motor correias, diferencial, turbinas, radiador e afins - Pato Branco. COD. 14702		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

**GRUPO 02 – SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS – PATO BRANCO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
8	150	UN.	Alinhamento (4 rodas) - Pato Branco. CÓD. 14703		
9	150	UN.	Balanceamento (4 rodas) - Pato Branco. CÓD. 14704		
10	160	UN.	Troca de pneu na roda - Pato Branco. COD. 14705		
11	160	UN.	Troca de ventil do pneu - Pato Branco. CÓD. 14706		
12	40	UN.	Conserto de pneu furado - Pato Branco. COD. 14707		
13	20	UN.	Vulcanização de pneu - Pato Branco. COD. 14708		
14	20	UN.	Cambagem - Pato Branco. CÓD. 14709		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>

**ITEM 15 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – PATO BRANCO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
------	------	------	-----------	--------------------------	--------------------------



15	500	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, parachoques e afins, incluso materiais - Pato Branco COD. 14710		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 16 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
16	400	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais Pato Branco. COD. 14711		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 17 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
17	400	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais. Pato Branco. COD. 14712		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 18 – SERVIÇO EM ESTOFAMENTO – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
18	250	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>GRUPO 03 – SERVIÇOS DE TROCA DOS PISOS – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
19	40	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm. Pato Branco. COD. 14714		
20	40	M²	Compensado naval para piso de van 18mm. Pato Branco. COD. 14715		
21	70	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante. Pato Branco. COD 14715		



			<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>R\$</b>
--	--	--	-----------------------	--	------------

<b>ITEM 22 – ADESIVOS – PATO BRANCO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
22	25	M²	Adesivo em vinil, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

**SERVIÇOS PARA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

<b>GRUPO 04 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
23	10	UN.	Carga de gás para ar condicionado - Francisco Beltrão. COD. 14719		
24	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado - Francisco Beltrão. CÓD. 14720		
25	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado - Francisco Beltrão. COD. 14721		
26	150	UN	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado. Francisco Beltrão. CÓD. 14722		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 27 - SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
27	230	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico. Francisco Beltrão. CÓD. 14723		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 28 - SERVIÇO MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
28	200	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio. COD. 14724		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>



<b>ITEM 29 - SERVIÇO MECÂNICO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
29	300	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins. Cod 14724		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

<b>GRUPO 05 – SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
30	50	UN.	Alinhamento (4 rodas) - Francisco Beltrão. COD. 14726		
31	50	UN.	Balaceamento (4 rodas) - Francisco Beltrão. COD. 14727		
32	50	UN.	Troca de pneu na roda - Francisco Beltrão. COD. 14728		
33	50	UN.	Troca de ventil do pneu - Francisco Beltrão. COD. 14729		
34	10	UN.	Conserto de pneu furado - Francisco Beltrão. COD. 14730		
35	5	UN.	Vulcanização de pneu - Francisco Beltrão. COD. 14731		
36	5	UN.	Cambagem - Francisco Beltrão. Cód. 14732		
			<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 17 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
37	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais. COD 14733		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 38 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – FRANCISCO BELTRÃO</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
38	100	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais. Cód 14734		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>



ITEM 39 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – FRANCISCO BELTRÃO					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
39	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais.Cód 14735		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

ITEM 40 - SERVIÇO EM ESTOFAMENTO – FRANCISCO BELTRÃO					
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
40	40	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais.Cód 14736		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

GRUPO 06 – SERVIÇOS DE TROCA DOS PISOS – FRANCISCO BELTRÃO					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
41	15	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm. COD. 14737		
42	15	M²	Compensado naval para piso de van 18mm. COD. 14738		
43	15	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante. COD. 14739		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

**SERVIÇOS PARA CIDADE DE REALEZA/PR**

GRUPO 07 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – REALEZA					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
44	10	UN	Carga de gás para ar condicionado - Realeza. COD. 14742		
45	10	UN	Carga de nitrogênio para ar condicionado - Realeza. COD. 14743		
46	10	UN	Carga de óleo de ar condicionado - Realeza. COD. 14744		
47	100	UN	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado. COD. 14745		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>



<b>ITEM 48 - SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
48	100	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis, módulos e outros reparos e instalações no sistema elétrico. CÓD. 14746.		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 49 - SERVIÇO MECÂNICOS EM SUSPENSÃO E FREIOS - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
49	130	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio. Cód 14747		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

<b>ITEM 50 - SERVIÇO MECÂNICOS – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
50	150	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins. CÓD. 14748		
			<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>R\$</b>

<b>GRUPO 08 – SERVIÇO MECÂNICO EM PNEUS E RODAS – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
51	30	UN.	Alinhamento (4 rodas) - Realeza. CÓD. 14749		
52	30	UN.	Balanceamento (4 rodas) - Realeza. CÓD. 14750		
53	30	UN.	Troca de pneu na roda - Realeza. CÓD. 14751		
54	30	UN.	Troca do ventil do pneu - Realeza. CÓD. 14752		
55	10	UN.	Conserto de pneu furado - Realeza. CÓD. 14753		
56	5	UN.	Vulcanização de pneu - Realeza. CÓD. 14754		



57	5	UN.	Cambagem - Realeza. CÓD. 14755		
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 58 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
58	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação, pintura e polimento de lataria, para-choques e afins, incluso materiais. COD. 14756		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 59 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
59	100	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins, incluso materiais. COD. 14757		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 60 – SERVIÇO EM CHAPEAÇÃO - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
60	100	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de frisos, entre outros), incluso materiais. COD. 14758		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 61 - SERVIÇO EM ESTOFAMENTO - REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
61	70	HRS	Serviço em estofamento automotivo, incluso materiais . Cód 15460		
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>GRUPO 09 - SERVIÇO DE TROCA DOS PISOS – REALEZA</b>					
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
62	10	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25mm. Cód 15460		

# CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco –

PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731

E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

63	10	M²	Compensado naval para piso de van 18mm. Cód 15461		
64	15	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante. Cód 15463		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>

<b>TOTAL DO EDITAL</b>				<b>R\$</b>	
------------------------	--	--	--	------------	--

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C \_\_\_\_\_  
**Pregoeiro (a) do CIRUSPAR**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 SUDOESTE/PR. A quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

**Prazo de Validade da Proposta é de:** \_\_\_\_\_

**Contato para envio de pedidos e empenhos**

**Nome:**

**E-mail:**

**Fone:**

**Dados Bancários para Pagamentos**

**Banco:**

**Ag:**

**Op:**

**C/C:**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**I** - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VI** – Declaração de enquadramento Receita Bruta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**